

CANTAREIRA EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 20.080.672/0001-61 - NIRE 35.300.464.613

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Em 25/01/2021, às 11h, na sede. Mesa: Presidente – Sílvia Helena Saraiva Gomes; Secretário – Marcelo Nabih Sallum. **Convocação e Presença:** dispensada, Acionistas representando a totalidade do capital social. **Deliberações:** decidiram por unanimidade: Aprovar a proposta de 1ª emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição privada (“Emissão”, “Debêntures” e “Oferta”, respectivamente), com as seguintes características e condições: **A) Montante da Emissão de Debêntures:** O montante total da Emissão de Debêntures será de R\$ 50.000.000,00, na Data de Emissão de Debêntures (conforme definida abaixo) (“Valor da Emissão de Debêntures”). **B) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário de cada Debênture será determinado de acordo com a divisão negociada com os acionistas a cada série. **C) Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** Serão emitidas até 5.000.000.000 Debêntures, divididas em até 50 séries, no qual a existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas de acordo com a demanda necessária para obtenção de recursos para pagamento de financiamento, observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, sendo certo, ainda, que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, a depender da análise da demanda. O número de séries e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será objeto de aditamento à Escritura de Emissão. **D) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados através da presente Emissão de Debêntures serão destinados a obtenção de recursos para a pagamento de financiamentos realizados pela Companhia para o desenvolvimento de suas atividades. **E) Forma e Colocação:** As Debêntures serão emitidas, sob a forma nominativa, da espécie quirografária, para colocação privada apenas e exclusivamente entre os acionistas da Companhia, sendo vedada a transferência das mesmas pelo acionista a terceiros, admitida a distribuição parcial das Debêntures, sem limite mínimo para sua emissão, sem a intermediação ou esforço de venda de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, de forma nominativa, da espécie quirografária, não conversíveis em ação, sem emissão de cautelares ou certificados. A emissão da escritura não terá a intervenção de agente fiduciário, visto não se tratar de debêntures negociadas no mercado, nos termos do artigo 6 da Lei de Sociedades Anônimas. **F) Data de Emissão de Debêntures:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 22/02/2021 (“Data de Emissão de Debêntures”). **G) Prazo e Data de Vencimento:** O prazo de duração (a) das Debêntures será determinado por série. A Primeira Série das Debêntures terá seu vencimento na data de 22/02/2026. As demais séries terão seu vencimento 5 anos após a data de sua emissão. Os prazos de vencimentos poderão ser prorrogados, concordando, neste caso, os debenturistas com a prorrogação da remuneração disposta no item L até a data do resgate da debênture. **H) Comprovação de Titularidade das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora das Debêntures. **I) Preço de Subscrição:** O preço de subscrição das Debêntures corresponderá a seu Valor Nominal Unitário, sem arredondamento (“Preço de Subscrição”). **J) Integralização e Forma de Pagamento:** As Debêntures serão integralizadas pelo Preço de Subscrição, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente de titularidade da Emissora das Debêntures, na data de liquidação da Oferta Restrita (“Data de Integralização”). **K) Atualização do Valor Nominal Unitário:** Não haverá atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures. **L) Remuneração:** As Debêntures farão jus à seguinte remuneração por juros, a partir da Data de Emissão da Série correspondente à Debênture, correspondente ao acréscimo de 2% ao ano (base 360 dias). **M) Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures. **Amortização ou Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade ou de parte das Debêntures das Séries em circulação e/ou das Debêntures das Séries Posteriores em circulação, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, mediante o pagamento do Valor Nominal das Debêntures da Série em circulação, acrescido da remuneração disposta no item 3.12 até o seu resgate, sem qualquer acréscimo de prêmio ou penalidade de qualquer natureza. **N) Condições de Pagamento - i) Local de Pagamento:** Os pagamentos estabelecidos nesta Escritura deverão ser realizados pela Emissora das Debêntures, nos seus vencimentos, por meio do depósito do respectivo valor na conta do debenturista em 1 (uma) única parcela na respectiva Data de Vencimento. A obrigação de retenção do Imposto de Renda é da fonte pagadora (Emissora). **ii) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de SP/SP, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Os prazos de vencimentos poderão ser prorrogados, concordando, neste caso, os debenturistas com a prorrogação da remuneração disposta no item L até a data do resgate da debênture. **ii) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da remuneração das debêntures, ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a multa não compensatória de 2% e juros de mora de 1% ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. **O) Conversibilidade:** As Debêntures são impermutáveis e não conversíveis em ações da Companhia; Autorização para que a Diretoria Executiva da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, objetivando a Emissão e a Oferta Restrita, inclusive para negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, bem como eventuais aditamentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como eventuais aditamentos. São Paulo, 25/01/2021. Mesa: Sílvia Helena Saraiva Gomes - Presidente. Marcelo Nabih Sallum - Secretário. JUCESP - 462.480/21-5 em 01/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.
CNPJ/ME 07.594.978/0001-78 - NIRE 35.300.477.570 - Companhia Aberta
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. (“Smartfit” ou “Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de novembro de 2021, às 10:00 horas (“Assembleia”), de modo parcialmente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso II, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), sendo facultada (i) a participação presencial na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, e (ii) a participação a distância por meio da plataforma Zoom, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Smartexp Escola de Ginástica e Dança S.A. pela (“Smartexp”) pela Companhia (“Protocolo”); (2) a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Vera Cruz Investimentos Ltda. (“Avaliadora”) para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Smartexp, pelo critério de valor contábil (“Laudo de Avaliação”), nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (3) o Laudo de Avaliação; (4) a incorporação da Smartexp pela Companhia, a ser realizada de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo (“Incorporação”); e (5) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à efetivação e implementação das deliberações aprovadas pelos acionistas na Assembleia. **Instruções Gerais:** As orientações e procedimentos referentes à participação dos acionistas na Assembleia, bem como outras instruções relativas à Assembleia, estão detalhadas no Manual do Acionista, que, juntamente com os demais documentos e informações necessários à participação e exercício do direito de voto na Assembleia, se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos websites da Companhia (investor.smartfit.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Excepcionalmente nesta Assembleia, como forma de facilitar a participação dos senhores acionistas, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou consularização ou apostilamento dos documentos a serem apresentados. **I. Participação Presencial na Sede da Companhia:** Para participar da Assembleia de forma presencial, os senhores acionistas deverão enviar para o e-mail ri@smartfit.com.br ou para a sede da Companhia, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; (iii) documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento; e (iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. Excepcionalmente no caso de acionistas que comparecerem presencialmente à Assembleia, poderão dela participar e votar aqueles que estiverem munidos dos documentos exigidos, ainda que tenham deixado de enviá-los previamente à Companhia. **II. Participação Remota por Meio Digital:** Para participar da Assembleia de forma remota, por meio da plataforma Zoom, os senhores acionistas deverão enviar para o e-mail ri@smartfit.com.br ou para a sede da Companhia solicitação de acesso acompanhada dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante, bem como o telefone de contato e e-mail do participante para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à Assembleia; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; (iii) documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento; e (iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. A solicitação de acesso e os documentos mencionados acima deverão ser recebidos pela Companhia até às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 2021. O acesso à Assembleia será restrito ao acionista e a seus representantes ou procuradores que se credenciarão neste prazo, os quais receberão convite individual para acesso ao Sistema Eletrônico. O link e as credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhados. A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia. **III. Boletim de Voto a Distância:** Para participar da Assembleia por meio de boletim de voto a distância, os acionistas deverão: (i) enviar instruções de preenchimento do boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de tal documento (agentes de custódia ou escriturador das ações de emissão da Companhia), desde que referidas instruções sejam recebidas no prazo de até 7 (sete) dias antes da data de Assembleia; ou (ii) encaminhar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, até 7 (sete) dias antes da data de AGOE, observado que eventuais boletins recebidos pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados. São Paulo, 29 de outubro de 2021. Soraya Teixeira Lopes Corona - Presidente do Conselho de Administração.

Grupo Rezek Participações S.A.

CNPJ/ME nº 23.256.158/0001-22 - NIRE 35.300.482.115

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/09/2021

Data, Hora e Local: 16/09/21, às 9h30, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de Acionista representando 100% do capital social. Mesa: José Ricardo Lemos Rezek, Presidente; Ricardo Maziero de Oliveira, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade:** (i) aprovada a outorga pela Companhia de fiança em favor da True Securitizadora S.A., inscrita CNPJ 12.130.744/0001-00 (“Securitizadora”), no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 2 Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) da RZK Solar 04 S.A., inscrita no CNPJ 41.363.256/0001-40 (“Emissora”), no valor total de R\$48.820.000,00, obrigando-se a Companhia solidariamente como fiadora de todos os valores devidos pela Emissora (“Fiança”), nos termos a serem previstos na “Instrução Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 04 S.A.” (“Escritura de Emissão”). As Debêntures serão integralmente subscritas e integralizadas pela Securitizadora, e serão vinculadas como lastro de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 463ª e da 464ª séries da 1ª emissão da Securitizadora (“CRI”), nos termos do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários das 463ª e da 464ª Séries da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”), celebrado entre a Securitizadora e a Simplif Pavarini DTV Ltda., CNPJ 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário dos CRI”), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/2009; (ii) aprovada a autorização aos administradores da Companhia para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança; e (iii) ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia com relação às deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais. SP, 16/09/21. Assinaturas: Mesa: José Ricardo Lemos Rezek - Presidente; Ricardo Maziero de Oliveira - Secretário. JUCESP nº 466.176/21-1 em 29/09/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (Em Processo de Recuperação Judicial)

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476

Edital de 2ª Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas
Ficam convocados os senhores titulares das debêntures (“Debenturistas”) da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (“Emissão”, “Companhia” e “Debêntures”, respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013, conforme alterada, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), conforme aditada (“Escritura de Emissão”), a reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas, em segunda convocação, no dia 05/11/2021, às 14h00 (“Assembleia Geral de Debenturistas”), na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP. Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“Ordem do Dia”): (a) Tendo em vista a renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia apresentada pelo Sr. Marco Andreoli, datada de 11/08/2021, e a consequente eleição em substituição ao membro do Conselho de Administração renunciante, do Sr. Renato de Menezes Pires, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 26.455.688-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 251.495.628-58, para compor, como membro, o Conselho de Administração da Companhia, aceita pelos Acionistas no âmbito da assembleia geral extraordinária realizada em 14/09/2021, às 9 horas (“AGE 14.09.21”), ratificar a alteração no quadro de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (b) Outros assuntos que sejam estritamente relacionados à matéria prevista no item anterior. **Instruções Gerais:** Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia Geral de Debenturistas, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na Companhia, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 27/10/2021. **Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (Em Processo de Recuperação Judicial).** Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho – Diretor de Relações com Investidores. (28, 29 e 30/10/2021)

CBFACIL CORRETORA DE SEGUROS E NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ/ME 12.467.416/0001-01 - NIRE 352280236-2

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

1. DATA, HORA e LOCAL: Aos 29 de outubro de 2021, às 9hs, na sede da CBFACIL CORRETORA DE SEGUROS E NEGÓCIOS LTDA. (“Sociedade”), localizada em São Paulo/SP, na Alameda Santos, 2.335, conjunto 31, Cerqueira Cesar, CEP 01.419-101. **2. PRESENÇA:** Reuniram-se os sócios titulares de 100% (cem por cento) das quotas da Sociedade, a saber: **BANCO BMG S.A.**, instituição financeira com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Sala 101, Parte, Bloco 01, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar; Sala 112, Parte, Bloco 02, 11º andar; Sala 131, Bloco 01, 13º andar; Sala 141, Bloco 01, 14º andar, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Vila Nova Conceição, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 3530046248-3, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, representada por seus diretores, **Eduardo Mazon**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador da carteira de identidade nº 20775312, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 275.484.158-00 e **Guilherme Vieira Neves**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 17.690.111-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 181.376.198-10, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP e com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 14º andar, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP; e **BMG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Álvares Cabral, 1.707, 3º andar, Lourdes, CEP 30.170-001, com atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o nº 3130009736-6, inscrita no CNPJ sob o nº 13.844.313/0001-78, representada por seus diretores **Ricardo Annes Guimarães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.339.026 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 421.402.186-04 e **Ângela Annes Guimarães**, brasileira, divorciada, socióloga, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.414.160, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 375.156.836-00, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG e com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, CEP 30170-001, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eduardo Mazon e secretariados pelo Sr. Guilherme Vieira Neves. **4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos sócios representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo disposto no parágrafo 2º, do artigo 1.072, da lei 10.406/2002 (“Código Civil”). **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil. **6. DELIBERAÇÃO:** Após a discussão e votação da ordem do dia, resolvem os Sócios por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: 6.1. Consignar que, em 31 de agosto de 2021, os Sócios da Sociedade aprovaram a redução do capital social da Companhia de R\$ 1.308.491.000,00 (um bilhão, trezentos e oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais) para R\$ 1.208.491.000,00 (um bilhão, duzentos e oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), uma redução efetiva, portanto, de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante o cancelamento de 100.000.000 (cem milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. A Ata da Reunião de Sócios realizada em 31 de agosto de 2021 foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Empresas & Negócios na edição de 02 de setembro de 2021 e a Sociedade está observando o prazo para oposição dos credores previsto no artigo 1.084, §1º do Código Civil. 6.2. Aprovar, sem prejuízo do disposto no item 6.1 acima, uma nova redução do capital social da sociedade de R\$ 1.208.491.000,00 (um bilhão, duzentos e oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), para R\$ 1.008.491.000,00 (um bilhão, oitocentos e noventa e um mil reais), uma redução efetiva, portanto, de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mediante o cancelamento de 200.000.000 (duzentas milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, sendo 199.999.999 (cento e noventa e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas de titularidade do sócio Banco BMG S.A., acima qualificado, e 1 (uma) quota de titularidade da BMG Participações S.A., acima qualificada. 6.3. O valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), referente às quotas canceladas, será restituído aos sócios, em dinheiro, sendo R\$ 199.999.999,00 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) para o Banco BMG S.A., acima qualificado, e R\$ 1,00 (um real) para a BMG Participações S.A., acima qualificada. 6.4. A Sociedade observará o prazo de 90 (noventa) dias previsto no artigo 1.084, §1º do Código Civil, para oposição de credores, mediante publicação do extrato da presente Ata de Reunião de Sócios Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no jornal de grande circulação Empresas & Negócios. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os sócios presentes. Mesa: Eduardo Mazon – Presidente e Guilherme Vieira Neves – Secretário. Sócios: Banco BMG S.A. (por Eduardo Mazon e Guilherme Vieira Neves) e BMG Participações S.A. (por Ricardo Annes Guimarães e Ângela Annes Guimarães). São Paulo, 29 de outubro de 2021. Mesa: Eduardo Mazon - Presidente da Mesa e Guilherme Vieira Neves - Secretário da Mesa. Sócios: BANCO BMG S.A. Eduardo Mazon - Diretor Executivo e Guilherme Vieira Neves - Diretor Sem Designação Específica, BMG PARTICIPAÇÕES S.A. Ricardo Annes Guimarães - Diretor Vice-Presidente e Ângela Annes Guimarães - Diretora Sem Designação Especial.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

HOMOLOGAÇÃO

Despacho da Superintendência de 27.10.2021. Processo nº 001/0708/002.880/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de suporte, manutenção corretiva e preventiva no sistema PABX Panasonic. Pregão Eletrônico nº 177/2021. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com artigo 12 do Decreto 47.945/2003 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP – 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico, visto que o item nº 1 restou FRACASSADO, devendo ser inserido em novo procedimento licitatório, em momento oportuno. Despacho da Superintendência de 26.10.2021. Processo nº 001/0708/002.554/2021. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza (limpa inox e alumínio). Pregão Eletrônico SRP nº 231/2021. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o artigo 12 do Decreto nº 63.722/2018 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP – 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ficando em decorrência registrado o item nº 1, em favor da empresa EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.119.920/0001-33, pelo período de vigência de 12 meses. Despacho da Superintendência de 26.10.2021. Processo nº 001/0708/001.668/2021. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Auxiliário (luvas cirúrgicas). Pregão Eletrônico SRP nº 188/2021. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o artigo 12 do Decreto nº 63.722/2018 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP – 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ficando em decorrência registrado o item nº 1, em favor da empresa C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A, inscrita no CNPJ nº 48.791.685/0001-65, pelo período de vigência de 12 meses. Despacho da Superintendência de 26.10.2021. Processo nº 001/0708/001.359/2021. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Eletrônicos. Pregão Eletrônico SRP nº 204/2021. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o artigo 12 do Decreto nº 63.722/2018 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP – 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ficando em decorrência registrado os itens nº 02, 03, 04, 13 e 15 em favor da empresa ELTRONEW COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.737.927/0001-91, pelo período de vigência de 12 meses. Ressalto que os itens nº 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 16 restaram FRACASSADOS, devendo ser inseridos em novo procedimento licitatório, em momento oportuno.